



Edital Nº 44/2021
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, para o Curso em nível de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA) do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, para o ano letivo de 2022.

1. DO CURSO

- 1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA)**. Tal curso é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em Ciência e Tecnologia de Alimentos e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes nos diferentes níveis de ensino.
- 1.2 O Curso tem a duração prevista de 2 (dois) anos, prazo que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado deste Programa de Pós-graduação (CPG). A sua carga horária é de 390 horas e suas aulas serão ministradas, preferencialmente, às segundas e quartas-feiras, das 18:15 h às 22:15 h, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ. Informações adicionais sobre o curso podem ser obtidas através dos correios eletrônicos spg.cmar@ifrj.edu.br ou pcta@ifrj.edu.br ou pelo telefone (21) 2566-7733.
- 1.3 O **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos** é presencial, no entanto, considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de Covid-19 e a necessidade de isolamento físico e os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação da Covid-19 em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, poderão ser ofertados de forma remota, no todo ou em parte, por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).
- 1.4 O **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos** é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula. É direcionado aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, diretamente e/ou indiretamente, ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.

Quadro 1. Linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

LINHA DE PESQUISA 1	SEGURANÇA DE ALIMENTOS
	Pretende-se estudar a implantação e a implementação do sistema de gestão da segurança de alimentos, assim como a avaliação do controle de qualidade físico-químico e microbiológico dos alimentos e de pontos críticos de controle das atividades da cadeia produtiva, além de fazer diagnóstico no controle ambiental e segurança ocupacional do processo produtivo.
Projetos de pesquisa associados	1.1 Microbiologia
	Visa desenvolver pesquisas relacionadas à Microbiologia de Alimentos, voltadas para as suas três principais áreas: a preservação dos alimentos pelo emprego de micro-organismos ou seus produtos (enzimas, bacteriocinas e demais substâncias antimicrobianas); a detecção de patógenos associados a intoxicações e infecções alimentares e, por fim, a implantação de métodos de prevenção e controle da transmissão de doenças associadas a alimentos.
	1.2 Gestão e Qualidade
	Visa desenvolver a integração de programas de qualidade e a aplicação de ferramentas de qualidade aos programas de segurança de alimentos, de modo a prover inocuidade, bem como simplicidade e efetividade aos sistemas produtivos.

LINHA DE PESQUISA 2	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS
Enfatiza a produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos e bebidas, desenvolvendo produtos e materiais.	
Projetos de pesquisa associados	2.1 Processos Tecnológicos e Analíticos
	Enfatiza a produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos e bebidas, desenvolvendo produtos e materiais e, os analisando tecnicamente.
	2.2 Desenvolvimento de Produtos para a Indústria
	Desenvolvimento e o enriquecimento de produtos alimentícios com melhor qualidade nutricional, bem como com propriedades funcionais. Diferentes tecnologias e processos serão empregadas para elaboração de produtos fermentados, bebidas e alimentos que contenham valores nutricionais diferenciados e/ou enriquecidos com componentes funcionais. Outro enfoque será desenvolver no aluno uma visão de inovação tecnológica continuada de portfólio de produtos alimentícios, através do planejamento estratégico de lançamento de novos produtos neste segmento de mercado.

Quadro 2. Docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

CORPO DOCENTE		LINHA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA
1	Adriano Gomes da Cruz	2	Permanente
2	Aline dos Santos Garcia Gomes	1	Permanente
3	Barbara Cristina Euzébio Pereira Dias de Oliveira	1	Permanente
4	Denise Rosane Perdomo Azeredo	1	Permanente
5	Erick Almeida Esmerino	2	Permanente
6	Eduardo Henrique Miranda Walter	1	Colaborador
7	Flavia Aline Andrade Calixto	2	Permanente
8	Hilana Ceotto Vigoder	1	Colaboradora
9	Iracema Maria Carvalho da Hora	1	Notório Saber
10	Jose Ricardo Hassel Lopes	2	Notório Saber
11	Janaína dos Santos Nascimento	1	Permanente
12	Leonardo Emanuel de Oliveira Costa	1	Permanente
13	Lilian Bechara Elabras Veiga	2	Permanente
14	Luciana Cardoso Nogueira	2	Colaboradora
15	Marcia Cristina da Silva	2	Permanente
16	Renata Santana Lorenzo Raices	2	Permanente
17	Ricardo Schmitz Ongaratto	2	Colaborador
18	Simone Lorena QUITERIO	2	Permanente
19	Sérgio Thode Filho	1	Permanente

2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos oferecerá 15 vagas distribuídas pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados, a critério do PCTA.

CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS OU INDÍGENAS (NI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	1	3	11	15

- 2.2 Das vagas destinadas, 5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem Negros (Preto ou Pardo) ou Indígenas (NI), em conformidade com a Resolução Nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ.
- 2.3 Os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) enviar a documentação exigida no subitem 4.4, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
 - c) apresentar-se à convocação para a Averiguação de Pessoa com Deficiência a ser realizada em formato presencial, em observância ao subitem 5 e seus subitens deste Edital.
- 2.4.1 O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.4.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 2.4.3 O candidato declarado PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:
- a) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - b) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.4.4 O candidato declarado PcD classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.4.5 O candidato declarado PcD em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência, deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme convocação a ser realizada em formato presencial, em observância ao subitem 5 e seus subitens deste edital.
- 2.4.6 Em caso de desistência de candidato declarado PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
- 2.4.7 Na hipótese de não haver candidatos declarados PcD aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas remanescentes desse tipo de vaga serão revertidas para os demais candidatos aprovados pela Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.
- 2.4.8 As vagas reservadas a candidatos declarados PcD que não foram ocupadas por falta de candidatos inscritos neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.
- 2.4.9 O candidato declarado PcD que não comparecer à Averiguação ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação de Pessoa com Deficiência será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga ou na de ampla concorrência.
- 2.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (preto ou pardo) ou Indígenas (NI) deverá:
- a) no ato da inscrição, autodeclarar-se Negro (preto ou pardo) ou Indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - b) enviar a documentação exigida no subitem 4.4, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
 - c) apresentar-se à convocação para a Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial a ser realizada em formato remota, em observância ao item 5 e seus subitens deste edital.
- 2.5.1 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.5.2 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.5.3 O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência, deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Averiguação das Vagas Reservadas aos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI), conforme convocação a ser realizada em formato remoto, em observância ao subitem 5 e seus subitens deste edital.
- 2.5.4 Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.

- 2.5.5 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.5.6 As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem geral de classificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.
- 3.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 3.3.1 Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 3.3.2 Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar seus próprios equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.
- 4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO I - Cronograma**, e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, on-line, sendo que o candidato atenderá os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico do Instituto Universal de Desenvolvimento Social (IUDS) - <http://www.iuds.org.br> e seguir as orientações ali contidas;
 - preencher o Formulário de Inscrição e responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, **devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário**;
 - gerar o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção "SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido nos **subitens 4.17 a 4.23**;
- 4.4 O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:
- Cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto;
 - Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data da colação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC;
 - Declaração de vínculo (Anexo IX) emitida pela chefia, no máximo, há 3 (três) meses **antes do período de inscrição**, ou autodeclaração caso o candidato tenha função de chefia máxima de empresa ou organização, incluindo microempreendedor individual, nesse caso necessariamente acompanhada de comprovante de registro da empresa ou organização;
 - Currículo Lattes com data de atualização ou de impressão, no máximo, há 3 (três) meses **antes do período de inscrição**, extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea "i" do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
 - Carta de Intenção e Proposta de Trabalho, contendo os itens descritos no **Anexo III**, com no mínimo 3 (três) laudas e no máximo 5 (oito) laudas, incluindo as referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa de acordo com o Quadro 1. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão da proposta submetida à linha e ao projeto de pesquisa do curso, sendo a orientação definida pelo colegiado do PCTA após a matrícula;
 - Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD)**: laudo médico emitido há, pelo menos, 3 (três) meses **antes do período de inscrição** por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
 - Para os candidatos autodeclarados Negro (Preto ou Pardo) ou Indígena (NI)**: autodeclaração de raça/etnia (**Anexo V**), disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;

VIII. Para os candidatos que solicitarem isenção, devem incluir a documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.17.1**, além dos listados acima.

4.4.1 Não serão aceitas inscrições em período diferente do cronograma, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.

4.5 O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6 É responsabilidade do candidato:

- a) conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;
- b) se inscrever corretamente no curso/campus ao qual pretende estudar;
- c) preencher todas as informações do formulário de inscrição;
- d) enviar os documentos (upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive, após, caso se classifique e venha a se matricular no IFRJ.

4.7 O CPF deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.

4.8 É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.8.1 Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.

4.9 Uma vez que o candidato se inscrever neste processo seletivo, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10 Os documentos enviados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente.

4.11 Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.12 Cabe ao candidato apresentar a documentação completa.

4.12.1 **Caso o candidato não envie a documentação exigida no subitem 4.4, ele será automaticamente eliminado.**

4.12.2 Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja quaisquer etapas do processo seletivo.

4.13 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto gerado, automaticamente, ao final da inscrição.

4.13.1 O pagamento do boleto bancário, **inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido**, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO I - Cronograma**.

4.14 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.15 O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.

4.16 O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.

4.17 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período definido no **ANEXO I - Cronograma**, ao acessar a página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>, e seguir as orientações ali contidas.

4.17.1 O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e anexar os documentos comprobatórios pela página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>:

I) SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no **ANEXO I - Cronograma**;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto.

OU

II) SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:

- a) Cópia do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- b) Cópia do documento de Identificação oficial com foto.

4.18 Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.

- 4.18.1 É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.
- 4.19 O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista **ANEXO I - Cronograma**, na página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>, após às 18 horas.
- 4.20 O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção admitirá recursos.
- 4.20.1 O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br> no menu “Área do Candidato”, obedecendo às datas estabelecidas no **ANEXO I - Cronograma** para este fim.
- 4.20.2 Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para a isenção.
- 4.21 O **Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção** será publicado na data prevista no **ANEXO I - Cronograma**, na página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>, após às 18 horas.
- 4.21.1 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.22 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
- 4.22.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** deverá gerar o Boleto Bancário, no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br> no menu “Área do Candidato”, respeitando a data limite para pagamento descrita no **ANEXO I - Cronograma**.
- 4.22.2 O candidato que tiver a solicitação de **isenção indeferida** e não realizar o pagamento da taxa do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 4.23 A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 4.24 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** estará disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, no período previsto no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 4.24.1 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** admitirá recursos. O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, no menu “Área do Candidato”, obedecendo às datas estabelecidas no **ANEXO I - Cronograma** para esse fim.
- 4.25 A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada, na data prevista no **ANEXO I - Cronograma**, no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, após às 18 horas.
- 4.25.1 Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 4.25.2 A **Confirmação da Inscrição** trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente. Caberá à Banca Examinadora averiguar, posteriormente, se todos os documentos, conforme exigido neste Edital, foram entregues.
- 4.26 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.27 Caso seja constatada ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- 4.28 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá 5 (cinco) Etapas:

ETAPA	AValiação	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)	Eliminatória/Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
2ª	Análise do Currículo (N2)	Eliminatória/Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
3ª	Entrevista (N3)	Eliminatória/Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
4ª	Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória	—	—
5ª	Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Obrigatória	6,0 pontos	10,0 pontos

- 5.1.1 As análises previstas pelas 1ª, 2ª e 3ª Etapas serão realizadas por uma **Banca Examinadora** específica para este processo seletivo (**Anexo VI**).
- 5.1.2 A Averiguação das Vagas Reservadas será realizada por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.
- 5.1.3 Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas ou com as comissões, sob o risco de ser eliminado no processo seletivo.
- 5.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
- não cumprir com o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
 - causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
 - não apresentar a documentação exigida no subitem 4.4;
 - apresentar currículo Lattes com informação falsa;
 - utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
 - não comparecer, no formato remoto, na 3ª Etapa e na Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial desse processo seletivo;
 - não comparecer, no formato presencial, a Averiguação de Pessoa com Deficiência.
- 5.2.1 A 3ª Etapa e a Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial serão realizadas em formato remoto, em conformidade com o que será estabelecido nos subitens relacionados a essas etapas. Estas etapas respeitarão o distanciamento social, devido à pandemia de Covid-19.
- 5.2.2 A Averiguação de Pessoa com Deficiência, tendo em vista o Parecer CFM nº 3, de 08 de abril de 2020, será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial.
- 5.3 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

1ª ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E DA CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

- 5.4 A **Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora e terá como base o modelo contido no **Anexo III**.
- 5.4.1 Nesta etapa, a Banca Examinadora analisará os documentos obrigatórios para a inscrição, bem como seu conteúdo. Caso um documento não atenda às exigências deste Edital, esteja ausente ou irregular, ou faça uso de informação falsa, o candidato será eliminado.
- 5.5 Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não enviar a Carta de Intenção.
- 5.5.1 Será eliminado nesta etapa o candidato que apresentar Carta de Intenção e Proposta de Trabalho:
- fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa indicados no Quadro 1 desse Edital;
 - fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos de acordo com o modelo (**Anexo III**);
 - contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.
- 5.6 O **Resultado Preliminar da Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)** será disponibilizado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br>, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.7 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.7.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.7.2 Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.7.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.
- 5.7.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.8 O **Resultado Final da Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1)** será divulgado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br>, após às 18 horas.
- 5.9 Serão classificados para a etapa seguinte os primeiros colocados na 1ª Etapa - Análise da Carta de Intenção, em quantidade igual ao dobro do número total de vagas ofertadas para o curso, de acordo com a tabela apresentada no subitem 2.1.
- 5.9.1 Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar das demais etapas do processo seletivo.

2ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 5.10 A **Análise do Currículo (N2)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora com base na tabela de pontuação constante no **Anexo II**. Será atribuída, nessa etapa, uma nota atribuída aos itens constantes do currículo Lattes do candidato, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não enviar o Currículo Lattes com a data de atualização ou de impressão, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição.
- 5.11 O currículo Lattes atualizado deve ser extraído da Plataforma Lattes do CNPq, contendo apenas as seguintes informações:
- formação;
 - atuação profissional;
 - produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural.
- 5.12 O **Resultado Preliminar da Análise do Currículo (N2)** será disponibilizado na página do IFRJ, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.13 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.13.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.13.2 Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no ANEXO I - Cronograma.
- 5.13.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.
- 5.13.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.14 O **Resultado Final da Análise do Currículo (N2)** será divulgado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, na página do IFRJ, após às 18 horas.

3ª ETAPA: ENTREVISTA

- 5.15 A Entrevista (N3), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada em formato remoto, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**, e terá duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, e intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre cada entrevista.
- 5.15.1 O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição do seu currículo Lattes e da sua carta de intenção e proposta de trabalho, e responderá às perguntas da Banca Examinadora sobre essa exposição e/ou sobre a bibliografia indicada no **Anexo IV**.
- 5.15.2 Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Entrevista, em formato remoto.
- 5.15.3 O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Entrevista em formato remoto será eliminado.
- 5.16 A convocação para a **Entrevista (N3)** será disponibilizada na página do IFRJ no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.
- 5.16.1 Na listagem dos convocados para a **Entrevista**, será informado também o link de acesso para o Google Meet, gerado e administrado exclusivamente pela Banca Examinadora, ao qual o candidato somente deverá se conectar no dia e horário agendados na convocação.
- 5.16.2 Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para início da Entrevista ou em caso de interrupção, e esse tempo será contabilizado dentro do período de duração da Entrevista.
- 5.16.3 É vedado ao candidato realizar a **Entrevista (N3)**, em formato remoto, em data e horário diferentes da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
- 5.16.4 O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento da Entrevista em formato remoto.
- 5.16.5 A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como, por exemplo, a indisponibilidade da plataforma da reunião virtual.
- 5.16.6 A **Entrevista** em formato remoto será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

- 5.16.7 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis antes da realização da **Entrevista**, em formato remoto, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.16.8 Em hipótese alguma, será aceito atestado médico ou declaração do trabalho para a não realização da Entrevista em formato remoto em dia diferente ao estabelecido neste Edital.
- 5.16.9 A **Entrevista (N3)** em formato remoto será gravada como registro. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.
- 5.16.10 O candidato deverá, por ocasião da realização da Entrevista em formato remoto, habilitar sua câmera e microfone no início da Entrevista, se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da Entrevista.
- 5.17 O **Resultado Preliminar da Entrevista (N3)** será disponibilizado na página do IFRJ, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.18 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.18.1 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.18.2 Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.18.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.
- 5.18.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.19 O **Resultado Final da Entrevista (N3)** será divulgado no dia indicado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, na página do IFRJ, após às 18 horas.

4ª ETAPA: DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

AVERIGUAÇÃO REMOTA DA VALIDAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

- 5.20 A convocação para a Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial será disponibilizada na página do IFRJ no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.21 A Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial será realizada por comissões próprias do IFRJ designadas para tais finalidades.
- 5.22 Em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da covid-19, Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, extraordinariamente, ocorrerá de forma remota, de acordo com a relação dos convocados para a averiguação em ordem alfabética.
- 5.22.1 O link de acesso à reunião virtual será informado na relação dos convocados para a averiguação.
- 5.22.2 O candidato deverá se conectar ao sistema, através do link de acesso, exclusivamente, no seu dia e horário agendados na convocação. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte das comissões.
- 5.22.3 A Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela comissão. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.22.4 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 7 dias úteis antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.22.5 É vedado ao candidato realizar a averiguação em data diferente da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da comissão. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
- 5.22.6 A Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial será gravada.
- 5.22.6.1 A gravação da Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial é obrigatória e faz parte do registro.

- 5.22.6.2** A gravação do procedimento da Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao(à) candidato(a).
- 5.22.7** O candidato deverá, por ocasião da realização da Averiguação Remota da Heteroidentificação Racial, habilitar sua câmera no início da videoconferência e se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da averiguação
- 5.22.8** O IFRJ não se responsabilizará por problemas técnicos em equipamentos ou processadores de computador dos candidatos, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento da Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial.
- 5.23** Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial.
- 5.24** O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), deverá obrigatoriamente se apresentar à Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada em formato remoto no(s) dia(s) previsto(s) no ANEXO I - Cronograma.
- 5.25** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.26** Os critérios de Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
- 5.27** Caso a Comissão de Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial fique em dúvida quanto aos aspectos fenotípicos do candidato, no formato remoto, este deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não possuir aspectos fenotípicos de Negros (preto ou pardo) (pretos ou pardos), o aluno perderá o direito à vaga no curso.
- 5.28** Para realizar a Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, será necessário que o candidato:
- 5.28.1** Não se apresente portando quais adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
- 5.28.2** Não faça uso de aplicativos e filtros de manipulação de imagem, inserção de elementos gráficos, desfoque de imagem ou quaisquer outros recursos que comprometam a visualização do rosto e do dorso do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.
- 5.28.3** se posicione de frente para a câmera;
- 5.28.4** se posicione de frente ou de lado para fonte de luz natural como janela. É importante que o(a) candidato(a) esteja iluminada(o) frontalmente ou lateralmente, podendo ter uma fonte de luz não natural de cima;
- 5.28.5** não se posicione contra a luz natural ou qualquer outra fonte de luz;
- 5.29** Para realizar a Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, será necessário que:
- 5.29.1** o celular, tablet ou computador esteja posicionado de forma horizontal;
- 5.29.2** o celular, tablet ou computador esteja posicionado em um lugar fixo com enquadramento total do rosto e pescoço na tela e com distância adequada, que será verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial no momento da averiguação.
- 5.29.3** no caso de ausência de luz natural (ausência de janela), o uso de fonte de luz auxiliar, tais como abajur, luminária de mesa, etc, utilizando luz branca/fria.
- 5.29.4** a fonte de luz auxiliar esteja posicionada atrás do dispositivo de captura de imagem (celular, tablet ou computador), de modo que a luz incida no rosto do(a) candidato(a). A fonte de luz não natural deverá iluminar o(a) candidato(a) de frente, preferencialmente, ou de lado em último caso, jamais de cima ou vindo de trás ou entre o(a) candidato(a) e o dispositivo de captura de imagem;
- 5.30** Se necessário, a Comissão de Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial solicitará mudança de posição do(a) candidato(a) em relação à fonte de luz e/ou câmera.
- 5.31** Será eliminado do processo seletivo do IFRJ o(a) candidato(a) que:
- I. tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação;
 - II. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
 - III. prestar declaração falsa;
 - IV. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no dia e horário definido em convocação da Instituição de Ensino;

- V. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução da Averiguação.
- VI. não anexar a autodeclaração no ato da inscrição.
- 5.31.1 Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que o candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).
- 5.32 O **Resultado Preliminar** da Averiguação Remota da Validação Heteroidentificação Racial será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br>, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.33 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.34 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar devidamente preenchido e em PDF como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.35 Caso candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.36 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.
- 5.37 O **Resultado Final** da Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial será divulgado na página do IFRJ, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.38 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 5.39 Os candidatos reclassificados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no **item 7 e seus subitens**, no período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.40 Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação Remota da Heteroidentificação Racial.

AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.41 Os candidatos habilitados para Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) estarão condicionados à Averiguação presencial da Deficiência por uma comissão interna do IFRJ, com base no laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.41.1 O laudo médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 5.41.2 Tendo em vista o Parecer CFM nº 3, de 08 de abril de 2020 Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), obrigatoriamente, ocorrerá de forma presencial no período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.41.3 A Listagem de Convocação para a Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada na data estabelecida no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.41.4 Os candidatos convocados para a Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverão se apresentar à Comissão interna, no dia e hora agendado, munido do laudo médico, exames e documentações que comprovem a deficiência declarada.
- 5.41.5 É vedado ao candidato realizar a Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência em data diferente da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da comissão. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
- 5.41.6 A Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela comissão. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.41.7 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 7 dias úteis antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.42 Será eliminado do processo seletivo do IFRJ, o candidato que:
- I - não apresentar o laudo médico
 - II - tiver o laudo médico indeferido pela Comissão de Averiguação PcD;

- III - prestar declaração falsa;
 - IV - não comparecer à averiguação de forma presencial ou não estiver presente no dia e horário definido na convocação;
 - V - fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio da Comissão responsável pela condução do processo seletivo.
- 5.43 Em função dos efeitos provocados pela Pandemia do COVID-19, com o fechamento das escolas Públicas e Privadas por meio de legislação ou recomendação da esfera Municipal, Estadual ou Federal, o IFRJ seguirá rigorosamente as orientações das autoridades locais, considerando a emergência sanitária e a necessidade de preservação de vidas. Havendo proibição de atendimento presencial, conforme especificado no subitem 5.56.6 em qualquer uma das localidades onde se encontram os campi, o atendimento presencial será cancelado, até segunda ordem.
- 5.44 O **Resultado Preliminar** Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br>, na data estabelecida no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.
- 5.45 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.46 O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br> e enviar devidamente preenchido e em PDF como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.47 Não será permitido que o candidato apresente novos documentos comprobatórios às vagas reservadas, diferentes daqueles já encaminhados no momento da inscrição.
- 5.48 Caso candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.49 Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.
- 5.50 O **Resultado Final** Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgado na data estabelecida no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas, no site do IFRJ
- 5.51 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 5.52 Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação Presencial das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
- 5.53 Os candidatos reclassificados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no **item 7 e seus subitens**, no período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 5.54 Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que o candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).

5ª ETAPA: EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

- 5.55 Em decorrência da pandemia da covid-19, o cronograma referente à etapa de **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.56 O **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** poderá conter questões objetivas e/ou discursivas, consistindo na compreensão de textos científicos da área do curso escritos na Língua Inglesa.
- 5.57 O candidato habilitado em Exame de Suficiência em Língua Inglesa em processos seletivos de pós-graduação stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás poderão requerer dispensa mediante carta de próprio punho acompanhada de declaração comprobatória.
- 5.58 O Exame de Suficiência em Língua Inglesa terá a duração de 3 (três) horas e será aplicado no local, dia e horário que será divulgado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.59 O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 5.60 Cada candidato deverá portar, por ocasião da realização do Exame de Suficiência em Língua Inglesa, o seguinte material:
- I. documento de identificação com foto;
 - II. dicionário Português-Inglês e/ou Inglês-Português.
- 5.61 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- I. durante a realização do Exame, for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; proceder a qualquer espécie de consulta, exceto o permitido na alínea “II”, do subitem 5.26, fizer uso de

- livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação;
- II. efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Caderno de Respostas;
- III. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- IV. afastar-se do local do Exame, durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal ou
- V. utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame.
- 5.62 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização do **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será eliminado do processo seletivo.
- 5.63 Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado “APTO” o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e “NÃO APTO”, nota inferior a 6,0 (seis) pontos. Para o **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado apenas o resultado “APTO” ou “NÃO APTO”.
- 5.64 O **Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será disponibilizado na página do IFRJ, em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.65 Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.65.1 O candidato deverá enviar o recurso como anexo para e-mail a ser informado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.65.2 Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula
- 5.65.3 Os recursos enviados fora do prazo indicado no em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula serão indeferidos.
- 5.65.4 O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.
- 5.66 O **Resultado Final Exame de Suficiência em Língua Inglesa** será divulgado na página do IFRJ, no dia indicado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.
- 5.67 O candidato que for considerado “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa**, mas classificado dentro do número de vagas previstas no item 2.1, deverá realizar novo Exame. O Colegiado do PCTA poderá agendar até 2 (dois) Exames de Suficiência em Língua Inglesa distintos, impreterivelmente antes da entrega do Relatório de Qualificação da Dissertação de Mestrado. Se o mestrando mantiver sua condição de “NÃO APTO” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa, será impedido de se apresentar à Banca de Qualificação e automaticamente desligado do PCTA por meio do cancelamento de sua matrícula.
- 5.68 O candidato que, nos dias que antecederem a realização do **Exame de Suficiência em Língua Inglesa**, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar esse fato por e-mail a ser informado no cronograma referente a essa etapa divulgado em data a ser definida após a matrícula, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 5.69 O tratamento diferenciado de que trata o **item 5.33** somente serão oferecidas apenas para a 4ª Etapa - **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** deste Edital, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 É facultativo ao candidato interpor recursos, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**, contra o resultado de cada etapa do processo seletivo.
- 6.1.1 O candidato não poderá incluir documentos na interposição de recursos. Caso o candidato os inclua, eles serão desconsiderados na análise de recurso para a atribuição de valores às notas de qualquer uma das etapas e/ou para a averiguação das vagas reservadas.
- 6.1.2 Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.
- 6.1.3 Os recursos, enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma**, serão indeferidos.
- 6.1.4 O Resultado final, após cada etapa de análise dos recursos, será definitivo.
- 6.1.5 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.
- 6.2 A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, nos endereços eletrônicos do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

- 6.2.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas nas 1ª, 2ª e 3ª Etapas ($NF = N1 + N2 + N3$), respectivamente, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.2.2 A **Nota Final (NF)** mínima para aprovação no Processo Seletivo será de 18,0 (dezoito) pontos e a nota máxima, 30,0 (trinta) pontos.
- 6.2.3 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:
- I. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
 - II. nota na Entrevista (N3);
 - III. nota da Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho (N1);
 - IV. nota da Análise do Currículo (N2);
 - V. idade.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.
- 7.1.1 Em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da covid-19, a Matrícula, extraordinariamente, ocorrerá de forma remota.
- 7.2 O candidato deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:
- a) 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
 - b) Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
 - c) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia digitalizada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
 - e) Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
 - f) Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
 - g) Cópia digitalizada do diploma ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
 - h) Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
 - i) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;
 - j) Formulário de Matrícula da Instituição (**Anexo VIII**) devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> ou <https://portal.ifrj.edu.br/academico/pos-graduacao>.
- 7.2.1 O candidato estrangeiro não refugiado deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:
- I - Para portador de visto permanente:
- a) Cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 - b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
 - d) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;
 - e) Formulário de Matrícula da Instituição (**Anexo VIII**) devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> ou <https://portal.ifrj.edu.br/academico/pos-graduacao>.
- II - Para portador de visto de estudante:
- a) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados;
 - b) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF). Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo;
 - c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
 - d) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;

- e) Formulário de Matrícula da Instituição (**Anexo VIII**) devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> ou <https://portal.ifrj.edu.br/academico/pos-graduacao>.
- 7.2.2 O candidato considerado legalmente refugiado** deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:
- a) Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;
 - b) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
 - c) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
 - e) Termo de Compromisso (**Anexo VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;
 - f) Formulário de Matrícula da Instituição (**Anexo VIII**) devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> ou <https://portal.ifrj.edu.br/academico/pos-graduacao>.
- 7.3** A ausência de um desses documentos implicará na NÃO realização da matrícula e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- 7.4** Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula de forma remota no período estabelecido no ANEXO I - Cronograma, perdendo, portanto, o direito à vaga.
- 7.5** Havendo desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.
- 7.6** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 7 e demais subitens referentes à matrícula de forma remota, obedecendo ao que será estabelecido pela secretaria de pós-graduação, consoante à(s) data (s) prevista(s) para o envio por e-mail da documentação.
- 7.6.1** O candidato reclassificado, que não enviar para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cmar@ifrj.edu.br) a documentação em PDF no período designado no ANEXO I - Cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 7.7** É de inteira responsabilidade do candidato garantir seu acesso ao telefone e e-mail informados na inscrição, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.7.1** O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.
- 7.8** Terá a matrícula cancelada o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e constante do Termo de Compromisso (**Anexo VII**) enviado no ato da matrícula.
- 7.9** Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.
- 7.10** Não será permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 7.11** Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria de pós-graduação.
- 7.11.1** A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus que sedia o curso, em data a ser definida, garantidas as condições sanitárias para a presença segura no *campus*, **poderá convocar** o estudante matriculado a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, **para conferência**, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida na etapa de **Análise do Currículo** deste processo seletivo.
- 7.11.2** Caso seja constatada inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o estudante terá sua matrícula cancelada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, envio de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.
- 8.2 O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3 O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 8.4 Todas as informações disponibilizadas no portal do IFRJ e no site do IUDS, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.
- 8.5 É prerrogativa do Instituto Federal do Rio de Janeiro ampliar o número de vagas ofertadas em caso de disponibilidade.
- 8.6 As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.
- 8.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS.
- 8.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria de Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), e encaminhadas, se necessário, à Reitoria para definição.
- 8.10 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do IFRJ.
- 8.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.15**.
- 8.12 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



Edital Nº 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de Impugnação do Edital	20 a 22/09/2021
Inscrição	24/09 a 24/10/2021
Período de solicitação de isenção	24/09 a 04/10/2021
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	08/10/2021, após às 18 horas
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	09 e 10/10/2021
Resultado Final da solicitação de isenção	14/10/2021, após às 18 horas
Data limite para pagamento do Boleto Bancário	25/10/2021
Confirmação Preliminar da Inscrição	29/10/2021, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	30 e 31/10/2021
Confirmação Final da Inscrição	05/11/2021, após às 18 horas
Resultado Preliminar da Análise de Documentação e da Carta de Intenção e Proposta de Trabalho - 1ª Etapa	19/11/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	20 e 21/11/2021
Resultado Final da 1ª Etapa após análise dos recursos	26/11/2021
Resultado Preliminar da Análise do Currículo - 2ª Etapa	10/12/2021, após às 18 horas
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	11 e 12/12/2021
Resultado Final da 2ª Etapa após análise dos recursos	17/12/2021
Convocação para a 3ª Etapa e dia e horário da Entrevista	17/12/2021, após às 18 horas
Período de Entrevista em formato remoto - 3ª Etapa	03 a 08/01/2022
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	12/01/2022, após às 18 horas
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª Etapa	13 e 14/01/2022
Resultado final da 3ª Etapa após análise dos recursos	24/01/2022
Divulgação da listagem para a averiguação das vagas reservadas a candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	24/01/2022, após às 18 horas
Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI)) - 5ª Etapa	25 a 28/01/2022
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	02/02/2022, após às 18 horas
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	03 e 04/02/2022
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	15/02/2022, após às 18 horas
Divulgação dos recursos, das notas finais e da Classificação Final	15/02/2022, após às 18 horas
Matrícula	07/03 a 11/03/2022
Previsão de início das aulas	31/03/2022
Prazo máximo para reclassificação	Até 15/04/2022



Edital N° 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO II - TABELA DE PONTOS PARA 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia defendida.	0,8 ponto/curso	1,0 ponto
Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/palestra	4,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/patente	
Registro de <i>software</i> relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,5 ponto/registro	
Autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrita relacionado às linhas de pesquisa do programa.	1,0 ponto/obra	
Artigo publicado em periódico indexado com ISSN e Qualis da Capes.	2,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em revista técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	3,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em página eletrônica técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/artigo	
Trabalho (completo, resumo ou resumo expandido) publicado em evento científico, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/trabalho	
Material técnico relacionado ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos.	0,5 ponto/material	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área de alimentos.	1,0 ponto/ ano	5,0 pontos
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área.	1,0 ponto/ ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



Edital N° 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

Nome: _____

Formação: _____

Disserte sobre os itens abaixo, em, no mínimo, 3 (três) laudas e no máximo 5 (cinco) laudas:

- a) *Carta de Intenção*: breve histórico de seu percurso acadêmico e profissional e envolvimento com a área do curso e motivações para participar do curso;
- b) *Proposta de Trabalho*: proposta de trabalho e sua viabilidade de execução, contendo os seguintes elementos: I - Introdução; II - Objetivos; III - Metodologia; IV - Cronograma de Execução; V - Referências.

Formato: papel A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5. Todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) devem ser de 2 cm.



Edital N° 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA INDICADA

Darvishi, N. et al. (2021). Genomic and proteomic comparisons of bacteriocins in probiotic species *Lactobacillus* and *Bifidobacterium* and inhibitory ability of *Escherichia coli* MG 1655.

Biotechnology Reports, 31, e00654. Disponível em:
<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2215017X21000709>

Gao et al. (2021). Probiotics in the dairy industry - Advances and opportunities. **Comprehensive reviews in food**

Science and food safety, 20, p. 3937-3982. Disponível em:
<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1541-4337.12755>

Inat, G. et al. (2021). Quorum sensing systems and related virulence factors in *Pseudomonas aeruginosa* isolated from chicken meat and ground beef. **Scientific Reports**, 11, article 15639. Disponível em:

<https://www.nature.com/articles/s41598-021-94906-x>

Lopes, C.V.A. & Albuquerque, G.C.V. (2021). Desafios e avanços no controle de resíduos de agrotóxicos no Brasil: 15 anos do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, **Cadernos de Saúde Pública**, 37, artigo e00116219. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00116219>

Manning, L. et al. (2019). The Evolution and Cultural Framing of Food Safety Management Systems—Where From and Where Next ?. **Comprehensive reviews in food Science and food safety**, 18, p. 1770-1792. Disponível em:

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1541-4337.12484>



Edital Nº 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, classificado(a) no
Processo Seletivo 2021, Edital Nº _____, ação afirmativa _____, do
curso de _____, Campus
_____, portador(a) do documento de identificação nº _____
e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Declaro estar ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do(a) Candidato(a)
--------------	--------------------------------------

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA - Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.



Edital Nº 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO VI - BANCA EXAMINADORA

NOME	FORMAÇÃO
Adriano Gomes da Cruz	Doutorado Em Tecnologia de Alimentos - UNICAMP
Denise Rosane Perdomo Azeredo	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos - UFRRJ
Leonardo Emanuel de Oliveira Costa	Doutorado em Microbiologia Agrícola - UFV
Renata Santana Lorenzo Raices	Doutorado em Química - UERJ
Marcia Cristina da Silva (suplente)	Doutorado em Ciência de Alimentos - UFRJ



Edital Nº 44/2021

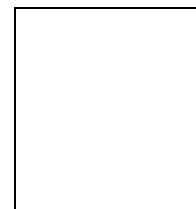
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

FICHA DE MATRÍCULA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nº DE MATRÍCULA: _____
(PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA)



DADOS DO INGRESSO E PESSOAIS	
CPF:	ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: CAMPUS:
CURSO:	
NÍVEL: () TÉCNICO INTEGRADO () EJA TÉCNICO INTEGRADO () TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE () GRADUAÇÃO () LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) () STRICTO SENSU (MESTRADO) () STRICTO SENSU (DOUTORADO)	
FORMA DE INGRESSO: () PROCESSO SELETIVO () ENEM () SISU () TRANSFERENCIA INTERNA () TRANSFERÊNCIA EXTERNA () REINGRESSO () TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO () OUTROS _____	
TIPO DE VAGA: () AMPLA CONCORRÊNCIA () AÇÃO AFIRMATIVA. INFORMAR CÓDIGO DO GRUPO CONFORME EDITAL: _____	
NOME DISCENTE:	
E-MAIL:	
FILIAÇÃO 1:	
FILIAÇÃO 2:	
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () SEPARADO () VIÚVO () OUTROS ESPECIFIQUE: _____	
RAÇA: () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () NEGRO () PARDO () NÃO INFORMADO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () VISUAL () AUDITIVA () MENTAL () MÚLTIPLA () NENHUMA () OUTRAS ESPECIFIQUE: _____	
TIPO SANGUÍNEO: () O- () O+ () A- () A+ () B- () B+ () AB- () AB+	

DADOS DO CURSO ANTERIOR	
CURSO ANTERIOR: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () GRADUAÇÃO () MESTRADO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	
TIPO DE INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PRIVADA	CONCLUSÃO EM:

NATURALIDADE		
PAÍS:	ESTADO:	MUNICÍPIO:

DOCUMENTAÇÃO			
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
CERTIFICADO MILITAR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		

INFORMAÇÕES PARA CONTATO				
CEP:		ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE CELULAR:			TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):	

INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO ECONÔMICA	
RENDA FAMILIAR (SM=SALÁRIO MÍNIMO): () >0,5 SM () 0,5 SM () 1 SM () 1,5 SM () 2 SM () 2,5 SM () 3 SM () 3,5 SM () 4 SM () 4,5 SM () 5 SM () 5,5 SM () 6 SM () 6,5 SM () 7 SM () 7,5 SM () 8 SM () 8,5 SM () 9 SM () 9,5 SM () 10 SM () < 10 SM	NÚMEROS DE PESSOAS QUE DEPENDEM DA RENDA:

INFORMAÇÕES DA(DO) RESPONSÁVEL (OBRIGATÓRIO PARA DISCENTES QUE SÃO MENORES DE IDADE)			
CPF:		NOME:	
GÊNERO: () MASC () FEM	DATA DE NASCIMENTO:	GRAU DE PARENTESCO: () MÃE () PAI () AVÔ () AVÓ () TIA () TIO () PRIMA () PRIMO () OUTROS _____	
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):	
E-MAIL:			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Para os alunos do Ensino Técnico:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino; (Para os alunos do Ensino Técnico)
 - Estar ciente que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 26 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Para os alunos do Ensino de Graduação:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino da Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - estar ciente que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 10 (dez) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 17 do Regulamento do Ensino de Graduação;
 - não possuir matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e estou ciente de que a duplicidade de matrícula implicará na perda da vaga, nos termos da Lei nº 12.089, de 12/12/2009;
 - estar ciente que a minha classificação no curso será definida ao final das etapas de matrícula previstas neste processo seletivo, dependendo da nota obtida no ENEM e da modalidade de vaga escolhida no SiSU, o que determinará se iniciarei o curso no 1º ou no 2º semestre letivos.
- Para os alunos do Ensino de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino de Pós-Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - estar ciente que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, o compromisso de ter disponibilidade e me dedicar aos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como a todas as atividades acadêmicas relacionadas;
 - a veracidade dos documentos apresentados na minha matrícula;
 - ciência de que terei a matrícula cancelada caso não compareça à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do primeiro semestre letivo do curso.
- Para os alunos de todos os níveis:
 - Estar ciente que, em caso de matrícula condicionada, a documentação deverá ser entregue, impreterivelmente, **em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste termo** e, que a não entrega dos mesmos implicará no cancelamento da matrícula.
 - Estar ciente que, o candidato que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas e pelos compromissos assumidos com esta Instituição. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA(DO) DISCENTE (ou responsável, quando discente menor de idade)

NOME POR EXTENSO E GRAU DE PARENTESCO DA(O) RESPONSÁVEL (para discentes menores de idade)



Edital Nº 44/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que _____,

CPF nº _____, atua como _____

na instituição _____

desde ____ / ____ / _____ exercendo (resumidamente) as seguintes atividades _____

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

local

dia

mês

ano

Nome do Representante da Instituição